

7
LEI Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1976.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos contribuintes do erário municipal e dá outra providência.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, anistia de multa e juros de mora aos contribuintes em atraso com o pagamento dos tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se o artigo 2º da Resolução nº 1313, de 22.05.63, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de N. Iguaçu, 25 de agosto de 1976

João Batista Barreto Lubanco — Prefeito

Guido Pamplona Machado — Secretário Municipal de Governo

Álvaro Gentil Camargo Quintella — Secretário Municipal de Fazenda

Camilo Rodrigues Braz — Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Reginaldo Mendes Linhares — Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello — Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle — Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Roberto Nunes Maia — Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado no

Jornal de Hoje

De 26 / 8 / 76